

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, Advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominado CONTRATANTE do outro lado à empresa **INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.509.731/002-00, com sede na Praça Dr. Pereira dos Santos, n.º 120, Bairro Centro Município de Itajubá Estado de Minas Gerais CEP 37.500-028 neste ato representada por seu representante legal a Sr^a **Priscila Aparecida Rodrigues**, brasileira, casada, Supervisora de atendimento, portador do Registro Geral n.º MG 13.942.165, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.564.206-75, residente e domiciliada na Rua Projetada A, n.º 87, loteamento Porto Seguro, Bairro Rebourgeon, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Sétima permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR DO CONTRATO

Fica acrescido ao valor do contrato 25%, ou seja, R\$ 806,25 (oitocentos e seis mil novecentos e vinte e cinco nove centavos), que corresponde a 3(três) ressonâncias magnéticas, conforme solicitação em anexo. De acordo com § 1º Art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA
Priscila Aparecida Rodrigues
Contratada

VISTO: PROJU